

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

PREÂMBULO

Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, objetivando constituir subcomissão técnica para avaliação das propostas técnicas relativas à licitação a ser efetuada pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto, para contratação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Considerando que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto promove licitação, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, a Câmara Municipal de Ribeirão Preto faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente na Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, ou enviar os documentos exigidos no Edital, para o endereço deste órgão, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1 DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1 Os profissionais sorteados atuarão na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Referido plano deverá ser apresentado por agências de propaganda

interessadas em participar da licitação promovida pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto, para a contratação de serviços de publicidade e marketing.

1.2 Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 05 (cinco) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

1.3 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2 - DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1 Para efetivar a inscrição visando integrar à subcomissão técnica, o profissional -formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atue em uma dessas áreas - deverá comparecer, pessoalmente, na Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, do dia 17/05/2017 até o dia 24/05/2017, em dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, munidos dos documentos originais e cópia simples exigidos no item 2.1.1 deste Edital, ou enviar as cópias dos documentos exigidos, autenticadas em cartório, com exceção do documento constante no item 2.1.1.1, para o endereço abaixo citado:

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200
Centro
Ribeirão Preto/SP
CEP 14010-040

2.1.1 Documentos exigidos para inscrição:

2.1.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ribeirão Preto (Anexo I);

2.1.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência de no mínimo 06 (seis) meses em uma dessas áreas, devidamente comprovada;

2.1.1.3 Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

2.1.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

2.2 Com exceção do documento constante no item 2.1.1.1 (ficha de inscrição), acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia, autenticada em cartório ou acompanhada dos originais.

2.3 Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4 O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

3 - DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto.

3.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.1.3 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4 Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, observado o disposto no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

3.6 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade.

4.4 Constitui anexo deste instrumento:

Anexo I – Ficha de inscrição.

Ribeirão Preto, 17 de maio de 2017

ANTONIO CARLOS DE SOUZA RIZZI

Coordenador Administrativo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade e marketing para a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

() mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

() **NÃO** mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, ____ de maio de 2017

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.